



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 590/2021 – CONSU/UEAP**

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Carlos Henrique Medeiros de Abreu**, de Professor Adjunto nível VI para o nível VII.

**A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0026/2021 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 032/2021 – CPPD/UEAP, de 24 de março 2021;

Considerando o Parecer nº 025/2021 – CADMIN/CONSU, de 29 de abril de 2021;

Considerando a Resolução nº 567/2021-CONSU/UEAP, de 10 de março de 2021, que homologou a progressão funcional do professor Carlos Henrique Medeiros de Abreu, de nível V para nível VI;

Considerando o Despacho à fl. 50, que autorizou a concessão da progressão, de 04 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Carlos Henrique Medeiros de Abreu**, de Professor Adjunto nível VI para o nível VII.

**Art. 2º** Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do pedido, dia 17 de março de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 06 de maio de 2021.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos**  
Presidente do CONSU/UEAP



Cód. verificador: 34667341. Cód. CRC: 37FFB19  
Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, DOCENTE/REITOR(A)**, em 06/05/2021 16:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

